PROCESSO 086/2025
PROCEDIMENTO 036/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 036/2025
CONTRATO N° 065/2025

O MUNICIPIO DE BENEDITINOS , pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Beneditinos - PI , situada à Rua Floriano Peixoto,207 Centro, CPF(MF) N° 06.554.778/0001-29 neste ato representada por sua Secretária Municipal de Educação, **FRACINEIDE DA COSTA SANTOS ALVES**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **EDUCAR DO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ DE Nº 46.342.443/0001-61, com sede e foro na cidade de São Jose da Coroa Grande, estado do Pernambuco, estabelecida na R S D 03, S/N, Centro, CEP: 55.565-000, doravante chamada abreviadamente CONTRATADA, tendo em vista a homologação, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - PI**, do Pregão Eletrônico nº 036/2025 , conforme despacho exarado no Processo nº 086/2025 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O objeto do presente instrumento é o registro de preço para aquisição de projetos educacionais e tecnológicos de caráter multidisciplinar, abrangendo laboratórios de robótica, terceira dimensão (3d), ciências, matemática, brinquedoteca, cochilo do saber e inclusão social, direcionados ao ensino fundamental (anos iniciais e finais), bem como projetos voltados à educação infantil destinados aos alunos da rede municipal de ensino do município de Beneditinos –PI, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 086/2025, Procedimento nº 036/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o Processo licitatório nº 086/2025, Procedimento nº 036/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Todas as despesas decorrentes do serviço correrão por conta dos recursos provindos do FPM / FME/ FUNDEB/ ICMS/ RECURSOS PROPRIOS.

CLÁUSULA QUARTA:

A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar o serviço do objeto de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE.**
§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato;
§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:
O serviço do objeto será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:
A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao objeto que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:
A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA:
O valor contratado é R$ 2.608.580,00 (dois milhões, seiscentos e oito mil, quinhentos e oitenta reais), que será pago mediante o serviço do objeto, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Beneditinos - PI.

CLÁUSULA NONA:
A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a
CONTRATADA:
a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:
No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Altos - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.
E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Beneditinos - PI, em 19 de novembro de 2025.

FRANCINEIDE DA COSTA SANTOS ALVES:52676773372
Assinado de forma digital por FRANCINEIDE DA COSTA SANTOS ALVES:52676773372
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Presencial, ou=29098747000106, ou=AC SyngularID Multipla, cn=FRANCINEIDE DA COSTA SANTOS ALVES:52676773372
Dados: 2025.11.19 15:11:50 -03'00'

Fracineide da Costa Santos Alves
Secretária Municipal de Educação

DENNIS NUNES
Assinado de forma digital por DENNIS NUNES
Dados: 2025.11.19 13:34:03 -03'00'

EDUCAR DO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ DE Nº 46.342.443/0001-61

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____